



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 04/05/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.  
Gabinete do Prefeito, 04/05/11.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.776, DE 04 DE MAIO DE 2011.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos das leis municipais nº 1120, de 27/12/10 (estima a Receita e fixa a Despesa do município para exercício de 2011) e o disposto no art. 14, § 2º e nº 1112, de 27/10/10, (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011 e contém outras providências),

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objeto deste decreto permitirá ao município honrar compromissos funcionais necessários à viabilização de serviços públicos à população.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), para atender aos seguintes programas:

I. Quadro 1 – Dotações Suplementadas

02- PREFEITURA MUNICIPAL

02.040 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.040.010 – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0500.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.39.01- D0174 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00

02.080 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.080.020 – GERÊNCIA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.364.0950.4003.0001 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E UTENS. P/ CAMPUS UNIVERSITARIO

4.4.90.52.02 – D0328 – Equip. e Material Permanente de Domínio Patrimonial 35.000,00

02.082 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

02.082.001 – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1010.1001.0001 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

4.4.90.52.02 – D0369 – Equip. e Material Permanente de Domínio Patrimonial 10.000,00

02.082 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

02.082.001 – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1010.2023.0001 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS

3.3.90.39.01.- D0381 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00

02.082 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

02.082.002 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE CULTURA

13.392.1010.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.01.- D0386 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.090 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE IND., COM., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.090.030 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.602.1100.1020.0001 – AQUIS. DE MÁQ. EQUIP. E UTENS. P/ UNID. DIDAT. RURAL	
4.4.90.52.02 – D0411 – Equip. e Material permanente de Domínio Patrimonial	30.000,00
02.100 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.100.130 – GERÊNCIA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
17.512.1200.1006.0001 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.01 – D0460 – Obras e Instalações de Domínio Público	230.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>515.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>515.000,00</b>

Art. 2º. Como recursos à abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) da dotação abaixo relacionada:

I. Quadro 2 – Dotações Anuladas

02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.100 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.100.130 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.512.1200.1030.0001 – CONSTRUÇÃO DE REDES PLUVIAIS	
4.4.90.51.01 – D0458 – Obras e Instalações de Domínio Público	515.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>515.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>515.000,00</b>

Art. 3º. O Gabinete do prefeito providenciará em 15 dias da publicação desta norma a comunicação do procedimento executado neste decreto à Câmara Municipal de Taiobeiras, atendendo ao disposto do art. 14, § 2º da Lei 1112, de 27/10/10.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 04 de maio de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**